



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

VILA FLORES



LEI MUNICIPAL N°. 683, DE 18 DE MAIO DE 1998.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CUSTEAR DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DA III FEIRA MUNICIPAL DA
SAÚDE E VALORIZAÇÃO DA VIDA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LUIZ PESSUTTO, Vice- Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1°. - Fica autorizado o Poder Executivo a custear despesas com a realização da III Feira Municipal da Saúde e Valorização da Vida, que será realizada no dia 06 de junho do corrente, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), com exames citopatológicos, tipagem sanguínea, divulgação, alimentação, hospedagem, palestras, apresentações, folders, enfeites e transporte.

ART. 2°. - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

- 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
- 1375428.2035 - Assistência médica e sanitária a população
- 3.1.2.0 - Material de consumo
- 3.1.3.1 - Remuneração de serviços pessoais
- 3.1.3.2 - Outros serviços e encargos

ART. 3°. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4°. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 18 de maio de 1998.

LUIZ PESSUTTO
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO

For enviada a publicação
em 18/05/98

AVENIDA DAS FLORES, 170 - CENTRO
FONE/FAX: (054) 447-1313
VILA FLORES - RS 95334-000

